



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.902/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, para avaliação o anteprojeto de lei que “Institui a Casa do Autista no Município de Araguari e dá outras providências.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 11 de março de 2025.

Alex Alves Peixoto
Vereador

APROVADO 16 votos
REPROVADO – votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 11/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2025

“Institui a Casa do Autista no Município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Casa do Autista” no Município de Araguari, com o objetivo de promover a inclusão e o suporte integral para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus responsáveis.

Art. 2º A “Casa do Autista” terá como finalidade:

I – Oferecer atendimento multidisciplinar, incluindo diagnóstico precoce, terapias, orientação jurídica e capacitação de profissionais e familiares;

II – Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares;

III – Estabelecer parcerias com universidades, entidades de saúde e o poder público para a sustentação e expansão do projeto.

Art. 3º A “Casa do Autista” será estruturada com:

I – Espaço físico adequado, com salas de atendimento, área de convivência, auditório para palestras e oficinas, e acessibilidade total;

II – Equipamentos necessários para o atendimento, incluindo materiais de apoio pedagógico e recursos audiovisuais;

III – Equipe multidisciplinar composta por psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e jurídicos.

Art. 4º O projeto será desenvolvido em etapas, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que incluirá:

I – Levantamento de dados sobre a demanda local e parcerias;

II – Estruturação do espaço e aquisição de equipamentos;

III – Capacitação da equipe;

IV – Implantação dos serviços e início dos atendimentos;

V – Monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados.

Art. 5º Para a viabilização do projeto, a Prefeitura Municipal buscará parcerias com:

I – Governo Federal e Estadual, visando a captação de recursos públicos;

II – Instituições de Ensino e Pesquisa para apoio técnico;

III – Setor Privado e Organizações Não Governamentais para apoio em campanhas de sensibilização.

Art. 6º Os resultados esperados com a implementação da “Casa do Autista” incluem:

I – Melhoria na qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares;

II – Ampliação da inclusão social e fortalecimento das redes de apoio;

III – Criação de um modelo sustentável e replicável para outras regiões.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2025.

Alex Alves Peixoto
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender à crescente demanda por serviços especializados para pessoas com autismo, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida. A “Casa do Autista” será um centro de referência em Araguari, oferecendo suporte integral e contínuo, em consonância com os direitos humanos e as políticas públicas de saúde.

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTE(S):


Alex Alves Peixoto

Apoio


Carlos Roberto Ramos Cascão

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.

Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/19202